



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 25/2016



EDITAL Nº25/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 13/2016).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016, e atendendo requisição da Diretora do Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura destinado a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de pragas integrado e desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e mosquito Culex, em toda a Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais e em todos os Prédios Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 13/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 05 de Maio de 2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de pragas integrado e desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e mosquito Culex, em toda a Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais e em todos os Prédios Públicos Municipais, garantindo assim uma melhor qualidade de vida para a população.

1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a ordem de início de serviços, contados da assinatura do contrato, e ter prazo de validade de 02 (dois) mês.

1.3. A empresa deverá fornecer todo o material a ser aplicado, equipamentos, ferramentas bem como toda a mão de obra e todas as despesas com refeições, deslocamento de viagens, gastos com combustíveis e hospedagem dos técnicos, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

1.4. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação do setor competente, informando o local e o horário, para que a contratada proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.

1.5. - DA ESTIMATIVA DE GASTOS:

1.5.1. O valor estimado dos serviços a serem executados para o presente processo perfaz o valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), até a entrega total dos serviços.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido à seguinte documentação:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

2.1.2.2.1 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.1.2.2.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

2.1.2.2.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.1.2.2.4 - A Seguridade Social - INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);

2.1.2.2.5 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

2.1.2.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

2.1.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante:** O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma **única certidão** que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

2.1.2.2.11 - Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de Nº 01 “DOCUMENTOS”, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.4.1- Atestado de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) a prestação do serviço similar anteriormente, emitido(s) por órgão da Administração Pública em Geral ou Empresa Privada, devendo constar do(s) atestado(s) emitido(s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitações.

2.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 25/2016

CONVITE Nº 13/2016

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

3.1- Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

3.2- Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

3.3- Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

3.4- Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

3.5- É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

3.5.1- Declarada inidônea por ato de Poder Público.

3.5.2- Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

3.5.3- Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 – DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1- As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 25/2016

CONVITE Nº 13/2016

As propostas deverão conter:

4.1.1- A descrição detalhada dos serviços.

4.1.2- O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;

4.1.3- O prazo de garantia dos efeitos dos produtos aplicados, que será de no mínimo 04 (quatro) meses;

4.2- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.3- No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

4.4- Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4.5 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo anexo I, deste Edital;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas por aplicação dos produtos e serviços executados.

5.1.2- Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Início de Serviços emitido pela Administração.

7 – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1- Não haverá reajuste de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2016, conforme codificação abaixo:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S

3.3.9.0.39.0000 – 87 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9 – DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

9.1- O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global.

9.2- Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

9.3- Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

9.4- O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

10.1- No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

10.2- No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

10.3- O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

11 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

11.1- A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

11.2- O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

11.3- Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **11.2**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

11.4- O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

11.5- O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

11.6- Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

12 – DA RESCISÃO:

12.1- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13 – DOS RECURSOS:

13.1- De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Compras e Licitações com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.2- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.3- As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.4- A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.5- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

15.2- As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, no qual a empresa Contratada deverá assiná-lo no Departamento de Licitações e Contratos.

15.3- A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

15.4- Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

15.5- Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

15.6- Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

15.7- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

16.2- No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17 – Integram o edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de abril de 2016.

CLÓVIS EDUARDO MILITÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aplicação	02	Aplicação Geral: Prestação de serviços de controle de pragas integrado e desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e mosquito Culex, em toda a Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais e em todos os Prédios Públicos Municipais.		

Condições de pagamento: _____

Prazo de garantia dos serviços: _____

Prazo de entrega dos serviços: _____

Validade da proposta: _____

Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Convite de Preços nº13/2016 – Processo nº 25/2016**.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 13/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 25/2016 - Convite n.º 13/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 25/2016 - Convite n.º 13/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 25/2016 - Convite n.º 13/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 13/2016**, realizado pelo Município de Parapuã,
Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2016

PROCESSO Nº 25/2016

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 13/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____ Ref. AO **CONVITE DE PREÇOS Nº 13/2016.**

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº126.050.038-17, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nº 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº13/2016**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 13/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de pragas integrado e desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e mosquito Culex, em toda a Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais e em todos os Prédios Públicos Municipais.

1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

1.3. A empresa deverá fornecer todo o material a ser aplicado, equipamentos ferramentas bem como toda a mão de obra, incluindo as despesas com refeições, deslocamento em viagens, gastos com combustíveis e hospedagem dos técnicos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aplicação	02	Aplicação Geral: Prestação de serviços de controle de pragas integrado e desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e mosquito Culex, em toda a Rede de Esgoto e Galerias de Águas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			Pluviais e em todos os Prédios Públicos Municipais.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DESPESAS:

2.1. A Contratada receberá pelos serviços executados a importância total de R\$ _____ (_____) sem reajuste, nos termos da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo e condições ajustadas;
- Fornecer todas as informações e documentos úteis ou necessários ao integral cumprimento do presente contrato;
- Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim necessário.

4.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste contrato, no prazo e condições ajustadas;
- Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, oriundos da prestação de serviços contratados e do pessoal nele envolvido;
- Atender as solicitações do Chefe do Executivo, ou de servidor por ele credenciado, através do qual deverão ser encaminhadas todas as consultas e/ou solicitados os esclarecimentos e pareceres;
- A empresa licitante vencedora deverá prestar com eficiência os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade, pois será fiscalizado pelo responsável do setor;
- A licitante vencedora deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados, fazendo provas deles quando referido, e responsabilizando –se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Parapuã;
- A licitante vencedora é a única exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços objeto desta licitação por ela executada.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1. Caberá rescisão deste instrumento de contrato, independentemente de interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial sem que a Contratada tenha direito a qualquer espécie de indenização, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, e/ou da ocorrência de qualquer um dos motivos especificados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS:

6.1. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato que será suportada pela parte que se tornar inadimplente a qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES:

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas próprias, constante do orçamento vigente de 2016:

7.2. A presente licitação, deverá ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S

3.3.9.0.39.0000 – 87 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

11.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

11.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2.016.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal de Parapuã

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

Contratada:.....

2) _____
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
RG: 17.691-345-2-SSP/SP